



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 18 DE MARÇO DE 2020

Página | 1



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE ARARA/PB

PODER EXECUTIVO

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ARARA/PB

ANTONIO MARCOS VENANCIO DE ALCÂNTARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ EVANDRO ALVES DA TRINDADE
CONSULTOR JURÍDICO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

JOSÉ JAILSON DE SOUSA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 07 DE 18 DE MARÇO DE 2020

DECRETA A SUSPENSÃO
DAS AULAS NO SISTEMA
EDUCACIONAL MUNICIPAL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme os fundamentos trazidos no *Decreto Municipal nº 06 de 13 de março de 2020*:

Considerando a decretação de estado de emergência no Município de Arara/PB, em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID

- 19, através do *Decreto Municipal nº 06 de 13 de março de 2020*.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a suspensão das aulas da rede pública e privada, no âmbito do município de Arara/PB, a partir de 19 de março de 2020, até 31 de março de 2020.

Art. 2º – Fica autorizado a prorrogação do prazo previsto no art.1º deste decreto por um período de até 15 dias.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a adequação do calendário letivo anual, compensando caso necessário ao período de férias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


José Ailton Pereira da Silva

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB